

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade

O presente documento (Estudo Técnico Preliminar – ETP) refere-se a requisição de nº 11112/2024 para abertura de Ata de Registro de Preços com a finalidade de atender as necessidades em cumprimento as ordens judiciais relacionadas abaixo, que condenaram o município de Itapetininga (SP) a adquirir e fornecer fraldas pleiteados judicialmente.

NOME PACIENTE	NÚMERO DO PROCESSO
A. N. S.	1012177-79.2022.8.26.0269
I. Q.	1001592-31.2023.8.26.0269
J. P. D. .	1003421-57.2017.8.26.0269
M. I. C. .	1003827-68.2023.8.26.0269
M. C. B. .	1009751-60.2023.8.26.0269
R. N.	1003792-11.2023.8.26.0269
W. G. .	1000046-05.2023.8.26.0269
I. C. P. .	0005376-14.2015.8.26.0269
M. L. R. .	1011629-20.2023.8.26.0269
F. M.	1000983-14.2024.8.26.0269
M. A. .	1011932-34.2023.8.26.0269
R. A. .	1008079-17.2023.8.26.0269
A. C. .	1003875-90.2024.8.26.0269
G. M. .	1001171-85.2016.8.26.0269
S. H. .	10022316-35.2023.8.26.0270
G. J. .	1005399-25.2024.8.26.0269
L. R. M. .	1002051-96.2024.8.26.0269
L. V. S. .	1007204-23.2018.8.26.0269

A disponibilidade ambulatorial de medicamentos e insumos no Sistema Único de Saúde (SUS) ocorre por meio dos Componentes da Assistência Farmacêutica, sendo: Componente Básico, Componente Estratégico e Componente Especializado, que possuem características, forma de organização, financiamento e elenco de medicamentos diferenciados entre si, bem como critérios distintos para o acesso e a disponibilização dos fármacos. Quando sem alternativa ao acesso a medicamentos, insumos e/ou tratamentos de saúde que ainda não estão padronizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou que se encontram em falta, a única alternativa disponível é judicializar sua necessidade para que o Poder Público possa oferecer esta assistência.

Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz -se necessária a compra dos insumos em atendimento à decisão judicial, visto que o não cumprimento pode acarretar prejuízos ao erário. A aquisição deve acontecer em tempo hábil e em quantidade suficiente para manter o estoque ativo sem possibilidade de desabastecimento afim de excluir qualquer imprevisto que desampare o usuário.

O quantitativo previsto foi definido embasado nas informações disponíveis nas decisões judiciais e prescrições médicas apresentadas pelo paciente.

2. Área requisitante

Unidade de Dispensação de Medicamentos

Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários para a contratação desejada devem ser atendidos visando a seleção de propostas mais vantajosas à administração, atendendo as especificidades dos insumos solicitados.

A validade do produto deverá na data da entrega ser superior a 12 meses ou no mínimo de 60% a partir da data de fabricação.

O medicamento deverá estar obrigatoriamente registrado no ministério da saúde/ANVISA.

A empresa vencedora deverá apresentar Alvará sanitário estadual ou municipal na qualificação técnica; Comunicação prévia eletrônica conforme procedimentos descritos no Art. 4º da RDC 142/2017. Laudo microbiológico das fraldas.

O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

3. Levantamento de Mercado

Com base nos requisitos predefinidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado possam atendê-los, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade de cada paciente, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

A equipe do estudo técnico preliminar executa a pesquisa de mercado junto a diferentes fontes possíveis, realizando o levantamento de compras similares feitas por

outros órgãos, consulta a sítios de internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe encontrou as soluções a seguir:

Das possíveis formas de contratação:

- 1 – Buscar ata de registro de preço disponíveis para realização de adesão;
- 2 - Realizar licitação própria;
- 3 – Dispensa de licitação.

Das análises das formas de contratação:

O fornecimento das fraldas deve ser contínuo e ininterrupto justificando a mantenebilidade de estoques visando a dispensação dos itens mensalmente em quantidade predefinida conforme decisão judicial.

Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar a licitação própria afim de dar continuidade ao fornecimento e manter o cumprimento das ordens judiciais até reforma ou revogação posteriores.

4. Descrição da solução como um todo

A solução da necessidade se dará através da aquisição das fraldas através da realização de licitação própria em atendimento a decisão judicial, proferidas contra o município de Itapetininga sob reponsabilidade da Secretaria municipal de Saúde. Esta aquisição deverá ser formalizada através Termo de Ata de Registro de Preço, por entender a complexidade técnica e financeira, definindo o prazo da entrega, a entrega parcelada do produto, de acordo com a necessidade da secretaria, após a prévia, autorização requisitória, e por infortúnio maior a desobrigação da municipalidade em adquirir a quantidade total do objeto contratado.

5. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

O quantitativo previsto foi definido embasado nas informações disponíveis nas decisões judiciais e prescrições médicas apresentadas pelo paciente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P MARCA: BIGFRAL PLUS INCONTINÊNCIA INTENSA PACOTE COM 10 UNIDADES	3.000 UN
02	FRALDA DESCARTAVEL JUVENIL MARCA: BIGFRAL PLUS.	3.000 UN
03	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS M	20.000 UN

04	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS G MARCA: BIGFRAL DERMA PLUS	35.000 UN
05	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS XG MARCA: BIGFRAL DERMA PLUS	21.000 UN
06	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG MARCA: PLENITUD PROTECT PLUS	6.000 UN
07	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G MARCA: SENSATY	4.000 UN
08	FRALDA GERIÁTRICA TENA PANTS TAMANHO EG	3.200 UN
09	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG DA MARCA TURMA DA MÔNICA	6.300 UN
10	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG DA MARCA TURMA DA MÔNICA	6.300 UN

6. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando que este documento é apenas um estudo técnico preliminar, realizamos uma pesquisa para estimar um valor aproximado, conforme descrição abaixo, entretanto sabe-se que haverá a cotação posterior para elaboração do processo de licitação e que os valores não correlacionam.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P MARCA: BIGFRAL PLUS INCONTINÊNCIA INTENSA PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 9.528,23
02	FRALDA DESCARTAVEL JUVENIL MARCA: BIGFRAL PLUS.	R\$ 11.706,00
03	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS M	R\$ 73.604,00
04	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS G MARCA: BIGFRAL DERMA PLUS	R\$ 150.966,08
05	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS XG MARCA: BIGFRAL DERMA PLUS	R\$ 92.412,83
06	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG MARCA: PLENITUD PROTECT PLUS	R\$ 25.043,40
07	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G MARCA: SENSATY	R\$ 17.915,00
08	FRALDA GERIÁTRICA TENA PANTS TAMANHO EG	R\$ 15.466,48
09	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG DA MARCA TURMA DA MÔNICA	R\$ 8.712,14
10	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG DA MARCA TURMA DA MÔNICA	R\$ 9.815,90

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Devido as diversas opções apresentadas no mercado entre marcas, fabricantes e

fornecedores, o parcelamento por item é uma alternativa interessante que abre a possibilidade de acompanhar as condições de preço, estoque e prazos de entrega de cada material, além de conceder igualdade competitiva entre fornecedores.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se faz necessário a realização de contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

O objeto deste processo de licitação, com fundamento na Lei nº14.133 de 01/04/2021 encontra-se alinhado com a Lei Orçamentária Anual do Município, relacionado na programação de contratação do exercício de 2024.

10. Resultados Pretendidos:

Atendimento das decisões judiciais respeitando os prazos de fornecimento e evitando a aplicação de multas contra o erário público municipal.

11. Providências a serem adotadas:

A Assistência Farmacêutica reforça em treinamentos e orientações prestadas aos servidores e também da população, pensando nisso foi criada em 2017 o Núcleo de Apoio Técnico às Demandas do SUS, através da Portaria nº 001/2017 que disciplina procedimentos a serem adotados pelos servidores municipais na prescrição de medicamentos, insumos e na solicitação de exames e procedimentos de saúde e adota outras providências.

Esta secretaria não vê necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, visto que esta secretaria de saúde já possui Farmácia Judicial Vinculada a UDM – Unidade de Dispensação de Medicamentos para dispensação de medicamentos devidamente equipados para o desenvolvimento das atividades, bem como possui quadro de pessoal habilitado para tal.

12. Possíveis Impactos Ambientais:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

13. Declaração de Viabilidade:

Esta secretaria declara viável esta contratação. A presente aquisição é imprescindível, para atender a Secretaria de saúde em ação judicial em desfavor ao município de Itapetininga, cuja ausência poderá colocar em risco a proteção e recuperação da saúde do autor da ação, além de causar penalidades ao município por descumprimento. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida para o presente objeto.

Elsa de Moraes Batista
Farmácia Judicial